

Lei CFS N° 0135/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0042/98.”

**“Anula e Suplementa Dotações  
Orçamentarias.”**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentaria N° 0073/1997, resolve:

**LEI:**

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte das dotações orçamentarias no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita

02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita

03.07.020.2002 - Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice Prefeita

4.1.20 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00

03.00 - Secretaria de Administração e Finanças

03.01 - Departamento de Finanças

03.08.030.2004 - Manutenção das atividades do Departamento de Finanças

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.000,00

04.00 - Secretaria da Educação, Cultura Esportes e Turismo

04.01 - Departamento da Educação

08.42.188.2007 - Manutenção do Fundo de Valorização do Magistério Público

3.1.1.0 - Pessoal.....R\$ 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 30.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Artigo 2° - Com os recursos ornamentarias advindos do Artigo 1°, desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentarias do Orçamento do Corrente exercício:

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.01.001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1 - Pessoal.....R\$ 10.000,00

03.00 - Secretaria de Administração e Finanças	
03.01 - Departamento de Administração	
03.07.021.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.1.0 - Pessoal.....	R\$ 20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 15.000,00
04.00 - Secretaria da educação, Cultura, Esportes e Turismo	
04.01 - Departamento de Educação	
08.42.188.2006 - Manutenção da Rede de Ensino	
3.2.2.0 - Transferencias Intergovernamentais.....	R\$ 20.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
04.02 - Departamento de Esportes	
08.46.224.2013 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.1.0 - Pessoal.....	R\$ 5.000,00
06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
06.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
10.57.316.2022 - Transferencias para Fundo de Habitação	
3.2.1.0 - Transferencias Intragovernamentais.....	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 05 de novembro de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.